Edital nº 27/2013 – IF Catarinense – Câmpus Araquari

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari
.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela portaria nº 142/GAB/DG/CARA/IFC/2013, de 02 de abril de 2013.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar o processo eleitoral;
II - Disponibilizar a lista de votantes;
III - Supervisionar a campanha eleitoral;
IV - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
V - Deliberar sobre os recursos impetrados;
VI - Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
VII - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari;
IX - Decidir sobre os casos omissos**.**

DO OBJETO

Art.3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes para mandato de 02 (dois) anos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD **todo professor ocupante de cargo efetivo**, com exceção dos que:

BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
Araquari/SC – CEP: 89.245-000
(47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br

I - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
II - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
III - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
IV - Estejam em exercício de mandato político;
V - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Instituto Federal Catarinense.
VI - Sejam membro do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense;
VII – Sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou com Função Gratificada (FG).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos (ANEXO - requerimento de Inscrição) deverá ser feita junto aos membros da comissão eleitoral no período entre os dias 12 à 16 de abril de 2013, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1° - A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada na página eletrônica do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, no dia 17 de abril de 2013

§ 2° - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 15 h do dia 18 de abril de 2013.

§ 3° - A divulgação da lista de deferimento das inscrições dos candidatos inscritos será realizada na página eletrônica do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, no dia 19 de abril de 2013.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - Será permitido aos candidatos fazerem a divulgação de suas candidaturas através de contato com os docentes por meio de e-mails, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição.

§ 1° - Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2° - O período de campanha eleitoral será de 22 à 24 de Abril de 2013

DOS ELEITORES

Art. 7º - Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

DO PROCESSO ELEITORAL

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A votação será realizada no dia 25/04/2013, no período entre as 09:00 e 15:00h;

§ 1° A votação será secreta e realizada nos horários e períodos acima citados;
§ 2° O voto será facultativo, não sendo permitido o voto por procuração;
§ 3° O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;
§ 4º O eleitor, deve apresentar ao mesário documento de identidade ou crachá;
§ 5º - O eleitor poderá votar em apenas um dos candidatos;
§ 6º - A votação ocorrerá na sala de videoconferência do Campus.

Art. 9º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I – Acompanhar todo o processo de votação e zelar por sua ordem;
II - Lavrar ata da eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração ocorrerá no dia 25 de abril de 2013, após o término da votação, na sala de videoconferência do Campus, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultada aos candidatos e seus representantes.

Art. 11º - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I – Antiguidade no Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari;
II - Antiguidade no serviço público federal;
III - Maior idade.

Art. 12º - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação.

BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
Araquari/SC – CEP: 89.245-000
(47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br

§ 1° Os 3 (três) mais votados em ordem decrescente de votos obtidos responderão, respectivamente, pelas funções de Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário;

§ 2° Os demais, respeitando-se os mesmos critérios, responderão respectivamente pelas funções de primeiro, segundo e terceiro suplentes.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 14º - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 15º - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 26 de abril de 2013, até às 14h.

§ 1° - - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço: http://www.ifc-araquari.edu.br

DO ENCERRAMENTO

Art. 16º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

COMISSÃO ELEITORAL

_____
Prof. Teomar Duarte da Silva – Presidente

_____
Prof. Artur de Lima Preto – Membro

_____
Prof. Luciano Alves – Membro

BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
Araquari/SC – CEP: 89.245-000
(47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br

Cronograma

Publicação do edital	11/04/2013
Inscrição dos Candidatos	12 a 16/04/2013
Divulgação da lista de inscritos	17/04/2013
Imposição de recursos aos inscritos	18/04/2013
Avaliação dos recursos	18/04/2013
Divulgação da lista dos candidatos homologados	19/04/2013
Período de campanha eleitoral	22 a 24/04/2013
Eleição	25/04/2013
Divulgação do Resultado	25/04/2013
Prazo para recursos quanto aos resultados	26/04/2013
Homologação	26/04/2013

BR 280, Km 27 – Caixa Postal 21
Araquari/SC – CEP: 89.245-000
(47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO IF-CATARINENSE CAMPUS ARAQUARI

Eu,_____,
MATRÍCULA siape nº _____, na condição de candidato, venho, por meio deste, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a Eleição que comporá a Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Araquari (CPPD) para o biênio 2013-2014.

Declaro estar ciente das normas e prazos constantes do Edital que regulamentam o processo, bem como, de acordo com o seu cumprimento.

Araquari, _____/_____/_____.
(Data)

_____
Assinatura do Candidato

Telefone: ( )_____

E-mail: _____

(via comissão)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição do candidato _____
_____
a eleição da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Araquari (CPPD) para o biênio 2013-2014.

Araquari, _____/_____/_____, às ____h____min.
(Data) (Horário)

Assinatura de Protocolo: _____
(Membro da Comissão Eleitoral)

(via candidato)